



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1113, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

### DECRETO Nº 33.433, de 31 de janeiro de 2019.

#### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Educação a parti de 03 de fevereiro de 2019:

- Roque Antonio Mattei, do cargo de Secretário.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120079** e o código CRC **AC120C67**.

### DECRETO Nº 33.434, de 31 de janeiro de 2019.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Educação a partir de 04 de fevereiro de 2019:

- Sônia Regina Victorino Fachini, para ocupar cumulativamente o cargo de Secretária.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120094** e o código CRC **3F82B113**.

**DECRETO Nº 33.435, de 31 de janeiro de 2019.**

**Redistribui Servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído, para a Secretaria de Gestão de Pessoas, o servidor abaixo mencionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotado no Hospital Municipal São José:

- Denis Roberto Stricker, matrícula 27.442, Médico do Trabalho, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120112** e o código CRC **375C8A49**.

**DECRETO Nº 33.436, de 31 de janeiro de 2019.**

**Altera o suplente da alínea "d", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 29.348, de 18 de julho de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 5.290, de 02 de setembro de 2005, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 26/06/17 a 25/06/19, o suplente da alínea "d", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 29.348, de 18 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

III - ...

...

d) ...

...

Suplente: Maiara Ziehmman, a partir de 03 de dezembro de 2018" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120120** e o código CRC **AE88EF24**.

**DECRETO Nº 33.437, de 31 de janeiro de 2019.****Revoga o Decreto nº 33.116, de 30 de novembro de 2018, que promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e

Considerando que o art. 212, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, dispõe que "o servidor que responder a Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada",

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 33.116, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120160** e o código CRC **2E4F26BF**.

**DECRETO Nº 33.438, de 31 de janeiro de 2019.**

**Altera a alínea "a" do inciso XI e o inciso XII, do art. 1º, do Decreto 32.529, de 15 de agosto de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED - Gestão 2018/2022.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para complementar o mandato em andamento, de 16/08/18 a 16/08/22, a alínea "a" do inciso XI e o inciso XII, do art. 1º, do Decreto 32.529, de 15 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*...*

*XI - a) Andreia Maria do Prado*

*...*

*XII - Nayara Reder" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120233** e o código CRC **EA04E95D**.

**DECRETO Nº 33.439, de 31 de janeiro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, da Lei Complementar nº 266/08, e

considerando que a servidora solicitou sua exoneração a partir de 01 de setembro de 2006, conforme protocolo 849/06, data em que efetivamente deixou de exercer suas atividades, gerando a vacância do cargo público,

considerando que constam, em sua pasta funcional, todos os documentos rescisórios devidos, e

considerando que, equivocadamente, o ato não foi formalizado devidamente através de Decreto,

**EXONERA, a pedido**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2006:

- Fabiana Sehnem, do cargo de Agente Administrativo III.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120267** e o código CRC **E5A3D217**.

## PORTARIA SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.UPG

### Portaria nº 01/2019

**O Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, no exercício de suas atribuições,**

#### Resolve:

**Art. 1º-** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização para recebimento dos serviços de cópias eletrostáticas monocromáticas e plotagens a laser monocromáticas/coloridas, referente à Dispensa de Licitação nº 5/2019, processo SEI nº 18.0.141725-0, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e a empresa Celito Cópias Ltda. CNPJ: 02.292.798/0001-18.

#### Fiscais:

Richard Klymyszyn nº 48.598 - Efetivo;

Marilene Bulla, matrícula nº 39.844 - Efetivo;

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38.407- Efetivo;

Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23.722 - Suplente.

#### **Art. 2º-** Aos fiscais compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente aos serviços;
- II – atestar a prestação dos serviços, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se aos serviços que foram autorizados e efetivamente entregues;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3061308** e o código CRC **7777DD5A**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº . 10/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 27/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 027/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Companhia Ultragas S.A., cujo objeto é a aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), na forma de Pregão Eletrônico nº 005/2018.



Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérغامo – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Fabricio Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3110200** e o código CRC **7D6AF04D**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 11/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 020/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Panificadora Savege Ltda EPP, cujo objeto é a aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 121/2018.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérغامo – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Fabricio Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3110621** e o código CRC **3BE469ED**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº . 12/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, frango e peixe), a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 183/2018.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3110713** e o código CRC **D444F7B1**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA n.º 13/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve, nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Luciana Muller Moraes, matrícula 46.934.

Art. 1º - os servidores Juliana de Aguiar, matrícula 37.060 e Danuza Labanca Rocha, matrícula 44.443, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Giana Yara Malinoski Abdom, matrícula 32.822 e Beatriz Curvello Lourenço, matrícula 41.620, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3111051** e o código CRC **23843BE6**.

---

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA n.º . 14/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve, nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Giselda Ferreira Sell, matrícula 50160.

Art. 1º - os servidores Elisabeth Pereira Barbosa, matrícula 38207 e Terezinha Antunes, matrícula 36455, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Lúcia Schreiber do Nascimento, matrícula 29382 e Norvaldo Gomes de Oliveira, matrícula 46531, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário

---





Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3112404** e o código CRC **FEDF8F15**.

## PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

### Portaria **3/2019**

A Diretora Executiva da Secretaria da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores **Janine Retzlaff Hansen**, matrícula **38102** e **Amanda Cristina Wohl Rosa**, matrícula **38109**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Adailson Tavares**, matrícula **16927** e **Eduardo Ramos Zimmer**, matrícula **37257**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **segunda** avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Claudia de Oliveira Bosco**, matrícula **49217**.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3115545** e o código CRC **03F3A61A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 018/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 34/18, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial pela Comissão, conforme solicitação constante no Memorando SEI nº 3102467/2018, Processo SEI 19.0.011599-6.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 31/01/2019, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3117438** e o código CRC **A5E8BEA8**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 015/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula 46.245 e Jeovane Carlini, matrícula 38.398, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Eliane Leite Stolf, matrícula 26.931 e Ryan Douglas Cardoso, matrícula 47237, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Alexandre Duarte, matrícula 48338.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3116775** e o código CRC **D08B678B**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 014/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Michelli Aparecida Rosin, matrícula 45709 e Etel Scremin, matrícula 25487, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Elizandra Fernandes, matrícula 44019 e Adriane de Carvalho, matrícula 23794, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Felipe Eugenio De Espindola Ferreira, matrícula 50226



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3107627** e o código CRC **60DA816E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 35/2019/SMS

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos de prestação de serviços em consultas de cardiologia, dermatologia, endocrinologia, hematologia, neurologia, psiquiatria, reumatologia, urologia e pneumologia e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de prestação de serviços em consultas médicas ofertadas em clínica especializada de cardiologia, dermatologia, endocrinologia, hematologia, neurologia, psiquiatria, reumatologia, urologia e pneumologia para atender aos pacientes usuário externos do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

**I - Titulares:**

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397; e
- f) Tatiane Pereira, Matrícula: 46198.

**II - Suplentes:**

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457; e
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 4.º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 198/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3106655** e o código CRC **9A8B4BA5**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 34/2019/SMS

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Setor de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Setor de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Ana Carolina Zanella Cordeiro, Matrícula 42.117

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Ruan Carlos Conradt, Matrícula 40.589;
- b) Emerson Caetano, Matrícula 42.164; e
- c) Aloysio Laidens de Melo, Matrícula 25.864.

II - Suplentes:

- a) Otacilio Dantas da Silva, Matrícula 48.503; e
- b) Marisa Cristina Weldt Wagencknecht, Matrícula 38.370.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31



de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 191/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3105995** e o código CRC **844C9935**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTEs  
PORTARIA Nº 2401/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **RUDNICK MINÉRIOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **062/2017**

PROCESSO Nº: **PP 008/2017**

OBJETO: **Aquisição de Pedra de Rocha Desmontada.**

DATA DE ASSINATURA: **12/05/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Vinícius Voltolini,**

MATRÍCULA Nº: **618**

FISCAL TITULAR: **David Cesar Apolônio Gonçalves Vieira**

MATRÍCULA Nº: **677**

FISCAL SUPLENTE: **Bruno Borges Gentil**

MATRÍCULA Nº: **589**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto,**  
**Diretor (a) Presidente,** em 31/01/2019, às 13:43, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3115512** e o  
código CRC **A6F0A6DE**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES  
PORTARIA Nº 2398/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**.

CONTRATO Nº: **004/2015**

PROCESSO Nº: **PP 157/2014**

OBJETO: **Administração e Fornecimento de Vale-Cultura por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de produtos/serviços pelos empregados da contratante.**

DATA DE ASSINATURA: **12/01/2015**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Vilson Rieck**

MATRÍCULA Nº: **0591**

FISCAL TITULAR: **Adriana Felipe dos Santos Malinoski**

MATRÍCULA Nº: **0554**

FISCAL SUPLENTE: **Reginaldo José Cordeiro**

MATRÍCULA Nº: **0798**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2019, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3091669** e o código CRC **ADB514A1**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 027/2019/SED/GAB**

**Nomeia Comissão de Gestão do Convênio de Cooperação Financeira, firmado entre o Município de Joinville e FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Convênio de Cooperação Financeira, firmado entre o Município de Joinville e FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, TENDO COMO INTERVENIENTES O BANCO DO BRASIL S.A., A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL — FENABB E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL — AABB EM JOINVILLE - SC, cujo objeto refere-se à implementação do Processo Administrativo Projeto N° 16393.16394.16395.16396 intitulado AABB COMUNIDADE JOINVILLE - SC, no âmbito do PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, da FUNDAÇÃO e FENABB com o objetivo geral de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão socioproductiva e ampliem sua consciência cidadã.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold - Titular

Fiscal Técnico:

Tânia Graciele Belo – Titular

Silvane Kunde - Suplente

Fiscal Administrativo:

Ester Mafra Pavesi - Titular

**Art. 2º** - Aos fiscais do convênio compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Conveniada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações do convênio;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do convênio, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio;
- V – manter cópia dos termos do convênio, assim como a relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI– comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o convênio e com a lei;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do convênio, devendo ser observado o que preceitua o termo de convênio;

VIII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do convênio.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de janeiro de 2019

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120031** e o código CRC **713693AE**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 034/2019**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
44/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável e de armazenamento de água de chuva, com emissão de laudo de potabilidade, para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Nion Maron Dransfeld Débora da Cunha Kirst Meyer	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120014** e o código CRC **DCE47BD7**.

### EDITAL SEI Nº 3115480/2019 - SAMA.AAJ

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

Notificado(a): **Marisa Ramos, CPF nº 817.278.449-04.**

Local da infração: **Rua Acácias, 1008, final da rua - Fátima.**

Referente: Processo Administrativo Ambiental – **PAA nº 0331/12 e 0332/12.**

Ofício nº 169/2018/AAJ.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA CIENTIFICA os interessados e **NOTIFICA a Sra. Marisa Ramos, CPF nº 817.278.449-04**, que foi proferido o Julgamento de 2ª Instância Administrativa pelo COMDEMA, que verificou a ocorrência da prescrição intercorrente quanto a multa imposta, entretanto, considerando que a reparação do dano causado ao meio ambiente é imprescritível e independe das demais sanções, devendo realizar a reparação ambiental conforme determinado no julgamento administrativo e abaixo descrito.

**NOTIFICA-SE a Sra. Marisa Ramos, CPF nº 817.278.449-04 para que, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS:**

1. Remova todas as **intervenções realizadas** nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
2. Promova a **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Ficando desde já **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva administrativamente, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Os referidos Processos se encontram na sede desta Secretaria à disposição para vistas de todo o seu conteúdo.

**Considera-se intimado** o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3115480** e o código CRC **1118BC57**.

**EDITAL SEI Nº 3116168/2019 - SAMA.AAJ**

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

Notificado(a): **José Borba, CPF nº 381.724.379-00.**

Local da infração: **Estrada Quiriri, s/n, poste 76 - Pirabeiraba. Inscrição rural nº 5-20-34-82-51**

Referente: **Processo Administrativo Ambiental – PAA nº 0575/13.**

Ofício nº 0062/2018/AAJ.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – **SAMA CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA o Sr. José Borba, CPF nº 381.724.379-00**, que foi proferido o Julgamento de 2ª Instância Administrativa pelo COMDEMA, que verificou a ocorrência da prescrição intercorrente quanto a multa imposta, entretanto, considerando que a reparação do dano causado ao meio ambiente é imprescritível e independe das demais sanções, devendo realizar a reparação ambiental conforme determinado no julgamento administrativo e abaixo descrito.

**NOTIFICA-SE o Sr. José Borba, CPF nº 381.724.379-00** para que, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS:**

1. Remova todas as **intervenções realizadas** nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
2. Promova a **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Ficando desde já **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva administrativamente, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Os referidos Processos se encontram na sede desta Secretaria à disposição para vistas de todo o seu conteúdo.

**Considera-se intimado** o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Jonas de Medeiros  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3116168** e o código CRC **4B4D939B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3109193/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **135/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2018-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 23/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 915/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 25/01/2019, no valor de R \$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 10:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109193** e o código CRC **7D5D4FC2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3109211/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **137/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2018-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 23/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 915/2018. Órgão Gerenciador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 25/01/2019, no valor de R\$ 82.142,38 (oitenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109211** e o código CRC **C4904388**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3109229/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **144/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2018-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 23/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 915/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 25/01/2019, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109229** e o código CRC **2F79FECB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3114149/2019 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **27/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Mini Feras Confecções Eireli EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, assinada em **30/01/2019**, no valor de R\$ 816.504,50 (oitocentos e dezesseis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3114149** e o código CRC **20B34AA0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3109693/2019 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **15/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Secretário, Sr. Israel Correa, e a empresa contratada **Sierdovski & Sierdovski LTDA**, que versa sobre a **aquisição de televisores**, assinada em **30/01/2019**, no valor de R\$ 4.212,86 (Quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109693** e o código CRC **C533B424**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3111667/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **244/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **RSUL LTDA ME**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2018-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 14/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 391/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31., assinada em 30/01/2019, no valor de R\$ 880,50 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3111667** e o código CRC **EBAC4B39**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 3115923/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **254 /2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 28/01/2019, no valor de R\$ 25.770,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3115923** e o código CRC **5DBE3EDB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3118680/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **222/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, que versa sobre a Aquisição de Longarinas e Cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville assinada em 25/01/2019, no valor de R\$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3118680** e o código CRC **8222D0C3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3118706/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **223/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

**Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, que versa sobre a Aquisição de Longarinas e Cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville assinada em 25/01/2019, no valor de R\$ 13.471,00 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3118706** e o código CRC **F2A18987**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3113951/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato nº 013/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** DIGICROM ANALITICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 3.950,10



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2019, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/01/2019, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3113951** e o código CRC **118614CD**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3109619/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **024/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e **Panificadora e Mercearia Helena Ltda.**, representada pelo Sr. Alexandre Luiz Alves, que versa a sobre **aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **30/01/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 31.654,15 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109619** e o código CRC **BAA843B5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3109539/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **033/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e **Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP**, representada pelo Sr. Alexandre Luiz Alves, que versa a sobre **contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social**, assinado em **30/01/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 24.057,60 (vinte e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109539** e o código CRC **710379C4**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3107088/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de janeiro de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Prominas Brasil Equipamentos Ltda.

**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência contratual por mais 06 (seis) meses

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 003/2018



VIGÊNCIA: 21/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2019, às 06:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/01/2019, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3107088** e o código CRC **49465AAB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3108676/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 334/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Bortolotto, e **JC Locações de Máquinas Eireli**, representada pelo Sr. Júlio César de Farias, que versa sobre a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 8,9114% (oito inteiros, nove mil, cento e quatorze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 159.815,72 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 174.057,54 (cento e setenta e quatro mil cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2714463, com a anuência da Subprefeitura da Região Leste através dos memorandos nº 2738605 e nº 2922091 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 5.459,52 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/10/2018 à 07/01/2019, conforme Informação SEI nº 2945700.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3108676** e o código CRC **C1147EBA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3109218/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **322/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José de Lara Fettback, e **JC Locações de Máquinas EIRELI**, representada pelo Sr. Julio Cesar de Farias, que versa sobre a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 8,9114% (oito inteiros e nove mil, cento e quatorze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 87.741,50 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 95.558,47 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2728842, com a anuência da Subprefeitura da Região Centro-Norte através do memorando nº 2906238 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.153,15 (três mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/10/2018 à 07/01/2019, conforme Informação SEI nº 2946708.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109218** e o código CRC **D11DEA20**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3109376/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº **228/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e **Devapav Obras e Serviços Ltda EPP**, representada pelo Sr. Giovanni Devitte, que versa sobre a contratação de rolo compactador com operador. O Município adita o contrato **prorrogando** os prazos de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para os dias 13/02/2020 e o prazo de execução em 12 (doze) meses a partir da emissão de nova Ordem de Serviço para reinício dos trabalhos. Justifica-se para que se possa dar continuidade nos serviços de pavimentação e manutenção das vias do município. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2699249 - SEINFRA.UNP, nº 2704399 - SEINFRA.UCG e Parecer Jurídico SEI nº 3021870 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109376** e o código CRC **4D63CA1C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3109857/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **321/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda ME**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de agosto/2017 à julho/2018, em 8,2624% (oito inteiros e dois mil, seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 88.550,55 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 95.858,91 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2797624, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 2845227 - SEINFRA.UND e nº 2868214 - SEINFRA.UCG e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 25/09/2018 à 07/01/2019, conforme Informação SEI nº 2906863.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109857** e o código CRC **F9E1F63A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3109978/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 322/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **Ana Paula Formaio Flores ME**, representada pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville. O Município adita o contrato reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de agosto/2017 à julho/2018, em 8,2624% (oito inteiros e dois mil, seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 90.320,61 (noventa mil trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos) para R\$ 97.783,26 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2798028, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 2845465 - SEINFRA.UND e nº 2868145 - SEINFRA.UCG e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 25/09/2018 à 07/01/2019, conforme Informação SEI nº 2908426.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109978** e o código CRC **B64668A4**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3077327/2019 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 23 de janeiro de 2019.

**Contrato: 454/2014** (assinado em 17/11/2014).

**14º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em 17/08/2019. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 2822046/2018 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de 17/02/2019. Termo assinado em 31/01/2019.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço para oferecer tratamento terapêutico em regime de internação em ambiente fechado de longa permanência, na forma da **Inexigência nº. 14.0.003275-7/2014**.

**Empresa: Clínica Médica H. J. - Eireli**

**Verba:** 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3077327** e o código CRC **91DC40A3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3077527/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de janeiro de 2019.

**Contrato: 004/2018** (assinado em 28/02/2018).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em 28/02/2020. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 2833429/2018 - SES.UOS.AMN**. Este aditivo passará a vigorar a partir de 28/02/2019. Termo assinado em 31/01/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e

corretiva em Equipamentos Odontológicos e de Nebulização, envolvendo instalação, consertos, recuperação, manutenção e conservação dos bens, com fornecimento de ferramental, peças, equipamentos e transporte apropriados, necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma do **Pregão nº. 061/2017**.

**Empresa: L&Ged Servicos de Logística e Guarda de Documentos Eireli - Epp.**

**Verbas:** 508 – 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 - 238, 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238 e 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3077527** e o código CRC **CA9E3F4D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3062013/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de janeiro de 2019.

**Contrato: 003/2017** (assinado em **01/02/2017**).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **01/02/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 2833402/2018 - SES.UOS.AMN**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/02/2019**. Termo assinado em 31/01/2019.

**Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais em Processadora Automática de filmes de Raio-X**, na forma do **Pregão Presencial nº. 103/2016**.

**Empresa: SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares Eireli ME.**

**Verba:** 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3062013** e o código CRC **5FF3256C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3075432/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de janeiro de 2019.

**Contrato: 048/2018** (assinado em **04/08/2018**).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **04/08/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 2975701/2019 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **04/02/2019**. Termo assinado em 31/01/2019.

**Objeto:** Contratação da **Conviver Residência Inclusiva Ltda - Me** especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência, na forma da **Inexigência nº 343/2018**.

**Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda - Me.**

**Verba:** 490 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3075432** e o código CRC **904A321E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3090201/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 261/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 736756, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, ITEM 01 – R\$ 310,00, ITEM 03 - R\$ 199,00 e ITEM 05 - R\$ 220,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/01/2019, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3090201** e o código CRC **210323E6**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3090291/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 261/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 736756, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, ITEM 04 - R\$ 279,00 e ITEM 09 - R\$ 229,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/01/2019, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3090291** e o código CRC **9E8DA9CA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3061311/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 715528, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ITEM 04 - R\$ 23,43.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/01/2019, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3061311** e o código CRC **9B6B977B**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3093734/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 715528, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AV COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 03 – R\$ 12,94 e ITEM 08 - R\$ 12,94.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/01/2019, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3093734** e o código CRC **8F09A0C0**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3113492/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 294/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para as copas do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Comercial Paulus Ltda Epp, Item 2 - R\$ 11,39; Item 4 - R\$ 4,18; Item 5 - R\$ 12,94; Item 6 - R\$ 3,30; Item 7 - R\$ 2,79; Item 8 - R\$ 97,06.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 23:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3113492** e o código CRC **D2E6BB77**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3118694/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 250/2018, resolver registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e o seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Medpoa

Comércio de Material Hospitalar Ltda - ME, Item 51 - R\$ 22,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3118694** e o código CRC **E97A2B7F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3109809/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: RAFFAEL JUAN GONÇALVES DEL OLMO

VALOR GLOBAL: R\$ 146.900,00



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/01/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/01/2019, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109809** e o código CRC **34842D3E**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3082708/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 279/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745918,

destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - parafusos, arruelas, buchas e afins -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, LOTE 01 – R\$ 1.790,00 e LOTE 05 - R\$ 4.880,00; AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, LOTE 02 - R\$ 8.580,00; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, LOTE 03 - R\$ 45.870,00, A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, LOTE 04 - R\$ 9.987,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/01/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3082708** e o código CRC **CFACFB05**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3104017/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 139/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 722717, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 01 – R\$ 2,20, ITEM 02 - R\$ 2,37, ITEM 03 - R\$ 12,50, ITEM 04 - R\$ 46,40, ITEM 06 - R\$ 3,43, ITEM 10 - R\$ 3,50, ITEM 12 - R\$ 1,00, ITEM 16 - R\$ 2,70, ITEM 17 - R\$ 14,99, ITEM 20 - R\$ 5,45, ITEM 26 - R\$ 2,70, ITEM 27 - R\$ 14,99 e ITEM 30 - R\$ 5,45; SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, ITEM 05 - R\$ 10,60. Os itens 08, 19 e 29 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3104017** e o código CRC **1E0328C3**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3104778/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 167/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 725526, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 01 – R\$ 5,35, ITEM 06 - R\$ 114,99, ITEM 10 - R\$ 9,99, ITEM 12 - R\$ 7,77, ITEM 13 - R\$ 10,50, ITEM 14 - R\$ 11,18, ITEM 18 - R\$ 21,40, ITEM 22 - R\$ 11,08, ITEM 23 - R\$ 10,50, ITEM 24 - R\$ 11,18, ITEM 28 - R\$ 21,40 e ITEM 32 - R\$ 11,08; PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, ITEM 03 - R\$ 15,50, ITEM 07 - R\$ 32,60, ITEM 11 - R\$ 25,00, ITEM 17 - R\$ 16,70 e ITEM 27 - R\$ 16,70; ELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, ITEM 04 - R\$ 54,25, ITEM 05 - R\$ 4,80 e ITEM 08 - R\$ 23,40; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER, ITEM 09 - R\$ 27,75. Os itens 02, 16, 19, 20, 26, 29 e 30 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3104778** e o código CRC **6EC25610**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3102419/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Leilão nº 010/2019**, destinado à **alienação de veículos e maquinários inservíveis pertencentes ao Município de Joinville**, na data/horário: 21/02/2019 às 08:00 horas para credenciamento e às 09:00

horas para início do leilão. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3102419** e o código CRC **DA72CFEE**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3106107/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **753633**, destinado a **Aquisição de material em MDF para o Hospital Municipal São José de Joinville**, na Data/Horário: **18/02/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 23:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3106107** e o código CRC **274F9919**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3085101/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público

que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **753250** destinado a **Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na Data/Horário: **14/02/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/01/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3085101** e o código CRC **66BCF258**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3119821/2019 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de EMPRESA PARA contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 12/02/2019 às 14 horas.

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville



O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 31/01/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3119821** e o código CRC **F959ACDA**.

### COMUNICADO SEI N° 3114416/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

Considerando que o Hospital Municipal São José é um importante prestador de serviços de saúde à comunidade joinvilense;

Considerando a grande demanda de usuários e profissionais que necessitam da utilização os elevadores do Hospital;

Considerando a necessidade de manutenção e assistência técnica permanente e é prestado pela empresa Elotech Serviços Industriais LTDA EPP;

Considerando a importância de se garantir a continuidade dessa assistência , e garantir a segurança do usuários e profissionais que utilizam destes equipamentos, mantendo-os funcionais, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Elotech Serviços Industriais LTDA EPP	4780	R\$ 3.930,00	31/01/2019
238	Elotech Serviços Industriais LTDA EPP	1355	R\$ 9.324,00	31/01/2019
238	Elotech Serviços Industriais LTDA EPP	4948	R\$ 3.930,00	31/01/2019
238	Elotech Serviços Industriais LTDA EPP	5020	R\$ 3.930,00	31/01/2019
238	Elotech Serviços Industriais LTDA EPP	1404 (parcial)	R\$ 13.886,00	31/01/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3114416** e o código CRC **A26BACBA**.

## COMUNICADO SEI Nº 3114433/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 30 de janeiro de 2019.

### Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 026/2012 tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos da marca Philips do Hospital Municipal São José, cujo serviço é indispensável para o bom funcionamento dos equipamentos e continuidade na realização de exames de imagem do setor de Hemodinâmica;

Considerando a manifestação da empresa de interrupção dos serviços e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Philips Medical System Ltda	93723	R\$ 4.420,00	31/01/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3114433** e o código CRC **8AE80232**.

---

## COMUNICADO SEI N° 3120615/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO N° 60/2018 - SRP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, comunico a adjudicação dos objetos às empresas abaixo, que terão seus preços registrados:

- Giesle Moreira 00492637903, CNPJ n° 31.024.616/0001-26: item 135, pelo valor total de R\$ 1.178,00 (hum mil, centos e setenta e oito reais);
- JVO Comércio e Representações Ltda. – EPP, CNPJ n°80.701.766/0001-32: os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137 e 138, pelo valor total de R\$ 44.262,24 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
- Rubens Veras Junior, CNPJ n° 30.401.636/0001-06: os itens 104, 105 e 107, pelo valor total de R\$ 6,900,00 (seis mil e novecentos reais)

As empresas Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda. – EPP, vencedora do item 78 e Rubens Veras Junior, vencedor do item 136 já tiveram seus objetos adjudicados anteriormente, conforme termo de adjudicação de 10/12/2018, arquivado no processo.

Declaro FRACASSADOS os itens 6,7, 8, 12, 13, 21, 22, 25, 34, 60, 61, 99, 100, 106, 118, 119, 121 e 139, conforme previsto nas cláusulas 11.14 e 12.10 do edital;

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

Rogério Kotkiewicz Coimbra  
Pregoeiro

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120615** e o código CRC **4D965BE8**.

## COMUNICADO SEI Nº 3120654/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
Diretoria Administrativa

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO Nº 15/2019

**OBJETO:** contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.**

Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 15/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, comunico a adjudicação do objeto à empresa **MAURO ARTUR SCHLIECK 65228405968**, inscrita no CNPJ sob nº 18.840.790/0001-89, pelo valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 31/01/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3120654** e o código CRC **59618E42**.

### **ERRATA SEI N° 3117560/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 31 de janeiro de 2019.

### **RETIFICAÇÃO N° 01 AO EDITAL 001-2019-SGP E SEUS ANEXOS**

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração de novas informações no Edital n° 001-2019-SGP e seus anexos, vem informar o que segue.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, visando ampliar o horário de atendimento da validação da inscrição conforme estabelece o item 3.1.2 do edital, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

Onde se lê: "3.1.2. Segunda etapa: validação da inscrição condicionada à apresentação do Formulário Eletrônico de Inscrição impresso, documento de identificação pessoal conforme item 5.10.1, pessoalmente ou por procuração particular, no período de 15/01/2019 à 14/02/2019 (segunda a sexta-feira), no horário das 08h00min às 16h00min na Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguazu, Joinville-SC, 2º andar. Será considerado como extemporânea e sem validade qualquer inscrição não validada neste período."

Leia-se: "3.1.2. Segunda etapa: validação da inscrição condicionada à apresentação do Formulário Eletrônico de Inscrição impresso, documento de identificação pessoal conforme item 5.10.1, pessoalmente ou por procuração particular, no período de 15/01/2019 à 14/02/2019 (segunda a sexta-feira), no horário das 08h00min às **18h00min** na Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguapu, Joinville-SC, 2º andar. Será considerado como extemporânea e sem validade qualquer inscrição não validada neste período."

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 001-2019-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br/publicacoes](http://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3117560** e o código CRC **160705F2**.

## **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 3103598/2019 - SEINFRA.UTP**

Joinville, 29 de janeiro de 2019.

A Secretaria de de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 014/2018, SEI nº 18.0.139703-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 4703 por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

### **1. Identificação do Processo Administrativo**

Processo Administrativo nº 014/2018, SEI nº 18.0.139703-9

### **2. Identificação do Administrado**

FRANCISCO ALVES DA MAIA, CPF nº 194.023.689-49.

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e mantenho da decisão exarada na Portaria nº 254/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville, nº. 1074, de 29/11/2018, que revogou a permissão do serviço de táxi registrada sob o nº. 4703.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Parecer SEI Nº 3103564 e Memorando SEI Nº 3103571 - SEINFRA.UTP.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3103598** e o código CRC **5D6EE8D3**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 1/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 31/01/2021 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

CNPJ: 08.184.821/0001-37

Atividade: *Clínicas de estética ou clínicas em geral, com procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes e/ou utilização de Raio-X*

COMDEMA: 56.11.02M

Endereço: Rua José Fernandes Dias, s/nº

Bairro: João Costa

Inscrição Imobiliária: 13.11.00.87.2669

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheira Química Janaína Belli - CRQ nº 13302666- ART nº 2893/2017 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio, Elaboração do Plano de Monitoramento de Ruídos)
- Engenheira Ambiental Karina Biscaia dos Santos Klug - CREA/SC nº 065.706-2 - ART nº 6166781-9 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio)
- Biólogo Luciano de Souza Costa - CRBio/SC nº 41.281/03 - ART nº 2017/06497 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio, Elaboração do Levantamento Faunístico)
- Engenheira Agrônoma Patrícia Pollizello Lopes da Rosa - CREA/SC nº 068.134-0 - ART nº 6166781-9 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio, Elaboração de Inventário Florestal)
- Engenheiro Sanitarista Pedro Ivo Barnack - CREA/SC nº 017.910-6 - ART nº 6185412-5 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio, Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil)
- Engenheiro Sanitarista Domingos Alacon Júnior - CREA/SC nº 026810-1 e ART nº 6205941-5 (Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)
- Geógrafo Valdemar Henrique de Oliveira - CREA/SC nº 078.375-9 - RRT nº 6167951-3 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio, Elaboração de Mapas Temáticos)
- Arquiteto Celso Pomin Liberado - CAU/SC nº A15901-8 - RRT nº 4801450 (Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo);
- Engenheiro Civil Emerson Sander - CREA/SC nº 116851-4 - ART nº 6191567-6 (Projeto de Drenagem e Terraplenagem);
- Engenheiro Eletricista Diego Santos - CREA/SC nº 123938-7 - ART nº 5810196-2 (Projeto Elétrico);
- Engenheira Civil Fabíola Barbi de Almeida Constante - CREA/SC nº 050942-4 - ART nº 5863239-3 (Execução das Obras);
- Engenheiro Civil Fabio Xavier de Andrade - CREA/SC nº 059677-7 - ART nº 597392-5 (Execução das Obras);
- Engenheiro Civil Cleiton Dambros - CREA/SC nº 094851-9 - ART nº 6713220-5 (Execução de Drenagem, Execução de Terraplenagem);
- Engenheira Civil Débora Tonini - CREA/SC nº 089658-4 - ART nº 5863234-2 (Projeto Hidrossanitário);
- Engenheira Nadia Werner - CREA/SC nº 086016-4 - ART nº 5771953-4 (Projeto Hidrossanitário);

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 2588897 e nº 3118594, e refere-se à viabilidade de implantação de uma de uma Unidade Básica



de Saúde da Família - UBSF, área a ser construída de 742,23 m<sup>2</sup>, matriculado no 3º RI sob nº 38.143, imóvel com área de 4617,15 m<sup>2</sup>, no endereço acima citado.

### 3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151/00 e COMDEMA 03/2018.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários, conforme Viabilidade Técnica nº 207/2016 emitido pela Cia Águas de Joinville (CAJ). O empreendedor deverá executar o sistema de tratamento de efluentes sanitários proposto.

3.2.2 O empreendedor deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente durante a implantação do empreendimento.

3.2.3 Apresentar anualmente análises comprobatórias da qualidade do efluente, sob pena de imediata interdição e adequação do mesmo.

### 3.3 – DA VEGETAÇÃO E PRAD

3.3.1 Deverão ser encaminhados para assinaturas os jogos de documentos para a devida averbação da **Área de Compensação Ambiental** conforme Instrução Normativa SAMA n.º 03/2018 (publicada no D.O do Município n.º 877 em 09/02/2018). Apresentar as Matrículas n.º 38.143 (3º RIJ) e n.º 114.120 (1º RIJ) atualizadas, contendo os registros da averbação da Área de Compensação Ambiental.

3.3.2 Deverão ser encaminhados para assinaturas os jogos de documentos para a devida averbação da **Área de Manutenção Florestal** conforme Instrução Normativa SAMA n.º 03/2018 (publicada no D.O do Município n.º 877 em 09/02/2018). Apresentar Matrícula n.º 38.143 (3º RIJ) atualizada, contendo os registros da averbação da Área de Manutenção Florestal.

3.3.3 Deverá o Requerente da Autorização de Corte apresentar documento de comprovação do crédito de **Reposição Florestal** para o volume de 12,51 m<sup>3</sup> de lenha, sendo aceito o comprovante consolidado emitido via site IBAMA, ou, alternativamente, realizar o plantio para geração de créditos nos moldes da Instrução Normativa IMA n.º 46.

3.3.4 O PRAD apresentado está aprovado e deverá ser implantado em **até 90 (noventa)** dias a partir da data de assinatura deste documento, com comprovação por meio da apresentação de relatório de execução, com vértices da área de plantio georreferenciada, acompanhado de ART emitida por profissional habilitado e documento comprobatório de origem das mudas. E ainda, nas condições, termos e recomendações estabelecidas conforme Instrução Normativa SAMA n.º 02/2018 (Publicada no D.O do Município n.º 876, de 08/02/2018).

O solo deverá receber o preparo adequado para o desenvolvimento da vegetação.

A área deverá ser cercada, para evitar depósito de lixo e passagem de pessoas e animais.

Deverá instalar placa informativa, identificando a realização do PRAD (vide IN SAMA n.º

02/2018).

O replantio de espécies mortas deverá se estender ao longo do período de monitoramento, conforme necessidade.

As mudas deverão ter altura mínima de 1,00 m.

Utilizar a transposição de galharias, serrapilheiras e demais fontes de propágulos vegetativos da área de supressão adjacente.

Eventuais alterações das atividades técnicas previstas no PRAD deverão ser encaminhadas a SAMA.UGA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas, para que sejam submetidas à análise técnica.

Deverão ser apresentados relatórios semestrais de monitoramento por 03 (três) anos a contar da implantação, acompanhados de ART emitida por profissional habilitado. Findado o período, deverá apresentar Relatório Final de Avaliação, com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área. Caso os objetivos propostos não sejam alcançados, a partir da caracterização quantitativa e qualitativa, a área não será considerada como em efetiva recuperação, propiciando a reavaliação do projeto e ações técnicas pertinentes.

### 3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do

achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Deverá ser solicitada a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 31/01/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3118594** e o código CRC **8745DA9F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 3109785/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 327/2018** destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Aracajú, Assis Brasil, Cabral, D. João VI, Desembargador Fontes, dos Capuchinhos, Indaial, Ismael Carlos Correia, Itajubá, Ituporanga, Joaçaba, José do Patrocínio, Matinhos, Nova Trento, Ouro Verde, Rezende e Taió**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Litopav Construções Ltda. ME e **HABILITAR**: Conpla – Construções e Planejamento Ltda. e Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria n° 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2019, às 10:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3109785** e o código CRC **BEBB4229**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 3068881/2019 - SAP.UPL.ART**

**Termo de Apostilamento ao Convênio de Assistência à Saúde n° 059/2018/PMJ**

**Data da assinatura:** 20 de dezembro de 2018.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e, Instituição Bethesda-Hospital Bethesda.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2019, alterando a Cláusula Sexta do Convênio de Assistência à Saúde n° 059/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

**"6.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de

Saúde de Joinville pelas seguintes rubricas orçamentárias: 784 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238; 785 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267, e, 783 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 - fonte de recurso - 102"

***Leia-se:***

"**6.1** As despesas correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pelas seguintes rubricas orçamentárias:

**Competência ano 2018:** 784 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238; 785 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267, e, 783 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 - fonte de recurso - 102.

**Competência ano 2019:** 506 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 238" e "507 – 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50.00 – fonte de recurso – 267."



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 22:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3068881** e o código CRC **A4D36036**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 3077035/2019 - SAP.UPL.ART

### **Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ**

**Data da assinatura:** 23 de maio de 2018.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville/Hospital Municipal São José, e, Banco de Olhos de Joinville.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2019, alterando a Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ da seguinte forma:

***Onde lê-se:***

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 784 – 46001.10.302.0006.2.2291.3.3.50 – Fonte 238 Recurso do Ministério da Saúde; e 785 – 46001.10.302.0006.2.2291.3.3.50 – Fonte 267 Recurso da Secretaria de Estado da Saúde, ou a que vier substituí-la."

***Leia-se:***

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Competência ano 2018:** 784 – 46001.10.302.0006.2.2291.3.3.50 – Fonte 238 Recurso do Ministério da Saúde; e 785 – 46001.10.302.0006.2.2291.3.3.50 – Fonte 267 Recurso da Secretaria de Estado da Saúde.

**Competência ano 2019:** 506 - 2.46001.10.302.6.2.2291.0.335000 - Fonte de recurso 238."



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 22:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/01/2019, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3077035** e o código CRC **856CD3BD**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2881017/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 11 de dezembro de 2018.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 010/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Mauricio

Cavallazzi Póvoas, doravante denominado **TRE/105<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/105<sup>a</sup> o servidor **Constante Haweroth**, matrícula nº 19.782, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, no exercício do cargo de Condutor de Veículo Automotor;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/105<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas, Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 22/01/2019, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2881017** e o código CRC **3EDB4AE8**.

---

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2880513/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 11 de dezembro de 2018.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 008/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. Mauricio Cavallazzi Póvoas, doravante denominado **TRE/96<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96<sup>a</sup> o servidor **Sydnei Fernando Muller**, matrícula nº 39.831, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.



Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas, Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2880513** e o código CRC **E116C332**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2872939/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 10 de dezembro de 2018.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Mauricio Cavallazzi Póvoas, doravante denominado TRE/96<sup>a</sup>, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora **Arlete Senna de Souza**, matrícula nº 23.734, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas**, **Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 22/01/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2872939** e o código CRC **C3FAEEFE**.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2871494/2018 - SGP.UAP.ARF**

Joinville, 10 de dezembro de 2018.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 005/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, n° 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Mauricio Cavallazzi Póvoas, doravante denominado **TRE/76<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio n° 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/76<sup>a</sup> o servidor **Gilberto Moreira da Silva**, matrícula n° 17.857, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/76<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas, Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2871494** e o código CRC **08470191**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2870982/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 10 de dezembro de 2018.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. Mauricio Cavallazzi Póvoas, doravante denominado **TRE/19ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19ª a servidora **Marisa Ferrazza Brittes**, matrícula nº 13.572, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Assistente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os

direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19ª;

4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019** podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas, Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2870982** e o código CRC **8AAC1BCD**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2870777/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 10 de dezembro de 2018.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada

neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. Mauricio Cavallazzi Póvoas, doravante denominado **TRE/19<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19<sup>a</sup> a servidora **Márcia Regina Cadorin de Castilho**, matrícula nº 35.956, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19<sup>a</sup>;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas**, **Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 22/01/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2870777** e o código CRC **B5DD3737**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2880692/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 11 de dezembro de 2018.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 009/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Mauricio Cavallazzi Póvoas, doravante denominado **TRE/105<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/105<sup>a</sup> o servidor **Marlo José Back** matrícula nº 42.299, lotado na Secretaria de Habitação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/105<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas, Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 22/01/2019, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2880692** e o código CRC **A6EF7244**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 2871716/2018 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 10 de dezembro de 2018.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2019

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada



neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juíz Dr. Mauricio Cavallazzi Póvoas, doravante denominado TRE/95<sup>a</sup>, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/95<sup>a</sup> o servidor **José Luiz Evaristo** matrícula nº 26.641, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/95<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2019 até 31/12/2019**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/01/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cavallazzi Póvoas, Usuário Externo**, em 22/01/2019, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/01/2019, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2871716** e o código CRC **939DE51D**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 25/2019

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 123/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA – EPP**, que tem por objeto a **prestação de serviços de engenharia para execução das obras de rede de esgoto da bacia 9, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Concorrência Nº 005/2018**.

**Vinícius Voltolini**, Matrícula Nº **618** - Gestor do Contrato

**David Cesar Apolônio Gonçalves Vieira**, Matrícula Nº **677** - Fiscal Titular

**Bruno Borges Gentil**, Matrícula Nº **589** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2019, às 13:44, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3115690** e o  
código CRC **625D7FC8**.

---